

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 024, de fevereiro de 1995.

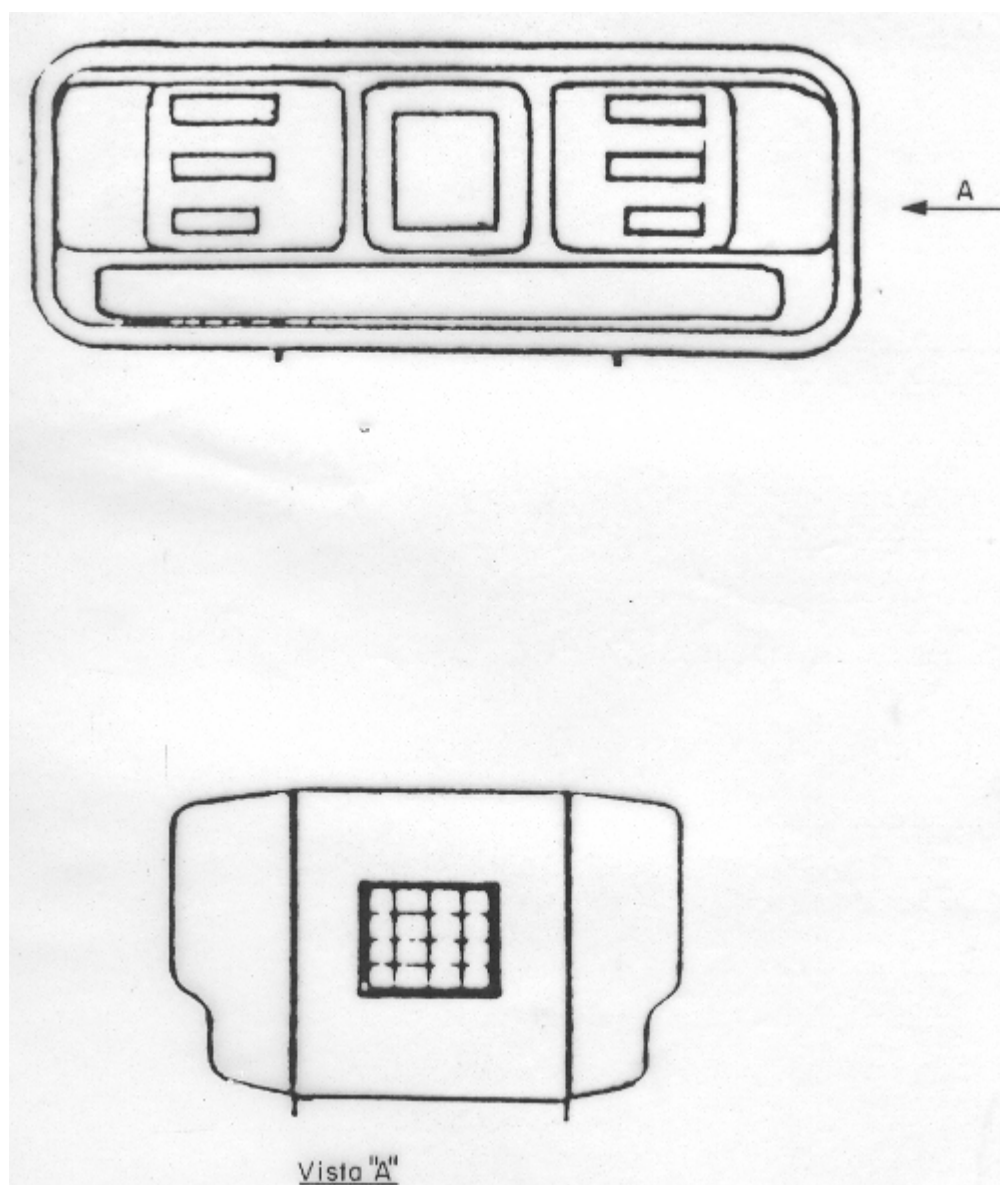
O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando que o contido no processo INMETRO nº 52600 003710/94, não contraria a Legislação Metrológica em vigor, resolve:

Art.1º - Autorizar a modificação, em caráter opcional, da vista externa do dispositivo indicador para bomba medidora eletrônica Modular Advantage, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 132/92, conforme desenho em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995



FABRICANTE:

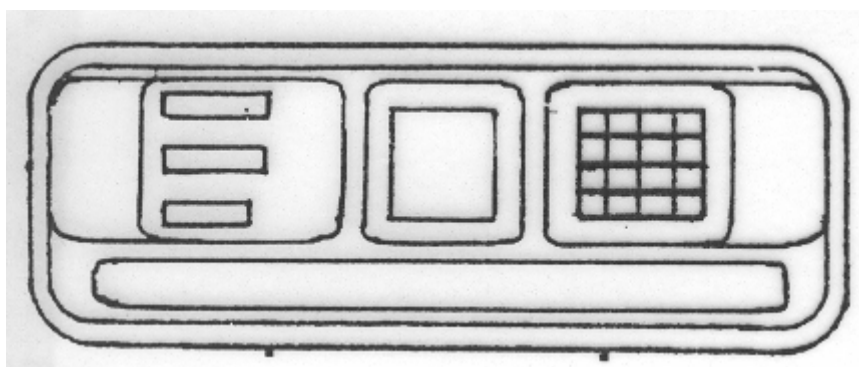
GILBARCO DO BRASIL S.A . EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

ESTRUTURA EXTERNA OPCIONAL DA
ELETRÔNICA MODULAR ADVANTAGE
(CABEÇA DUPLA)

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995

	FABRICANTE: GILBARCO DO BRASIL S.A . EQUIPAMENTOS	COTAS EM:
	ESTRUTURA EXTERNA OPCIONAL DA ELETRÔNICA MODULAR ADVANTAGE	ESCALA:
	(CABEÇA DUAL E QUADRUPLA)	ANEXO: 02